PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.738, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 30/06/2016
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, 59 (cinquenta e nove) servidores para a Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP, para ocupar os cargos de Agente de Serviços de Conservação, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico.

Art. 2º. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2º. Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1º na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3º. O valor da remuneração mensal consta no anexo único desta lei, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art.3º. As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução das obras públicas.

Art.4º. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2016 e 2017 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2016 e 2017, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e 2017.

Art. 7º. Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.738, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEVOP.

Escolaridade	Cargo	Atribuições	Quant.	Vencimento
Nível Fundamental	Agente de Serviços de Conservação	Executar serviços de limpeza, conservação e recomposição de vicinais e vias urbanas, praças, praias, jardins, monumentos, mercados e feiras, etc; realizar coleta de lixo; executar serviços de podagem de árvores; executar serviços de limpeza de bueiros, valas, canais, executar a desobstrução de igarapés; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; realizar inumações e exumações; numerar sepulturas; executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios; executar atividade correlatas.	55	**R$ 880,00**

3- RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELÉTRICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – SEVOP.

	Cargo	Atribuições	Quant.	Vencimento
Nível Superior	Arquiteto	Atividades de supervisão, planejamento, coordenação, estudos e execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos urbanos e obras de interesse da Prefeitura, bem como exames e elaboração de normas para conservação dos próprios artísticos do Município.	01	**R$ 1.283,78** + 100% de Adicional de Nível Superior
	Engenheiro Civil	Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada de estudos e projetos de obras civis e viárias.	02	**R$ 3.071,09** + 100% de Adicional de Nível Superior
	Engenheiro Elétrico	Elabora e dirige estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos	01	**R$ 3.071,09** + 100% de Adicional de Nível Superior

PREFEITURA MARABÁ Carajás Minha cidade, meu futuro